

EDITAL PROAC Nº 08/2025

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA (EAD), PARA O INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2025 E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana (UFN), no uso de suas atribuições, por meio da Coordenadoria de Seleção e Ingresso, faz saber aos interessados que estarão abertas, apenas pela internet (www.ufn.edu.br/vestibular), do dia **22 de abril de 2025 até o dia 26 de maio de 2025**, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025, destinado ao preenchimento de vagas do 2º semestre letivo do ano de 2025 em Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade presencial, semipresencial e na modalidade a distância (EaD), observadas as normas deste Edital.

1. DOS CURSOS E VAGAS

11. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 dará ao candidato acesso a uma vaga no curso da inscrição, observadas a duração em que serão oferecidos, segundo o disposto que segue.

12. Todos os cursos ofertados, da modalidade presencial, semipresencial e a distância, terão como local de oferta (atividades presenciais) a UFN, os Conjuntos ou Polo de Apoio Presencial localizados em Santa Maria/RS.

13. Distribuição de cursos e vagas:

Código	Cursos	Modalidade	Duração	Turno	Vaga N ⁽¹⁾	Ato regulatório
117838	Administração - Bacharelado	Presencial	4 anos	Manhã	40	Portaria MEC nº 388/24 DOU de 14/08/2024
				Noite	40	
64873	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	40	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
100454	Biomedicina - Bacharelado	Presencial	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
52665	Ciência da Computação - Bacharelado	Presencial	4 anos	Manhã	40	Portaria MEC nº 154/23 DOU de 22/06/2023
20267	Ciências Contábeis - Bacharelado	Presencial	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 948/21 DOU de 31/08/2021
30488	Design - Bacharelado	Presencial	3,5 anos	Tarde	40	Portaria MEC nº 948/21 DOU de 31/08/2021
1287134	Design de Moda - Tecnologia	Presencial	3 anos	Tarde	40	Portaria MEC nº 211/20 DOU de 07/06/2020
20269	Direito - Bacharelado	Presencial	5 anos	Manhã	40	Portaria MEC nº 388/24 DOU de 14/08/2024
				Noite	40	
8929	Enfermagem - Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	40	Portaria MEC nº 947/21 DOU de 31/08/2021
1132766	Engenharia Biomédica - Bacharelado	Presencial	5 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
1635244	Engenharia Civil - Bacharelado	Presencial	5 anos	Noite	40	Resolução nº 28/22 Autorizado pelo CONSUN
1167954	Engenharia Química - Bacharelado	Presencial	5 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
38054	Farmácia - Bacharelado	Presencial	5 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
1694141	Filosofia - Bacharelado	Presencial	4 anos	Manhã	40	Resolução nº 21/24 Autorizado pelo CONSUN
80410	Física Médica - Bacharelado	Presencial	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
57876	Fisioterapia - Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	40	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
1310616	Gestão de Recursos Humanos - Tecnológico	EaD	2 anos	- -	60	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018
8909	História - Licenciatura	Semipresencial ⁽²⁾	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
1428728	Jogos Digitais - Tecnológico	Presencial	3 anos	Noite	40	Resolução nº 02/17 Autorizado pelo CONSUN
64871	Jornalismo - Bacharelado	Presencial	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 388/24 DOU de 14/08/2024
31132	Letras - Português e Inglês - Licenciatura	Semipresencial ⁽²⁾	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 154/23 DOU de 22/06/2023

8908	Matemática - Licenciatura	Semipresencial ⁽²⁾	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
18207	Nutrição - Bacharelado	Presencial	4 anos	Tarde	40	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
80272	Odontologia - Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	40	Portaria MEC nº 134/18 DOU de 02/03/2018
102532	Pedagogia - Licenciatura	Semipresencial ⁽²⁾	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
43262	Psicologia - Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	40	Portaria MEC nº 388/24 DOU de 14/08/2024
64872	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	Presencial	4 anos	Manhã	40	Portaria MEC nº 388/24 DOU de 14/08/2024
1429137	Radiologia - Tecnológico	Presencial	3 anos	Noite	40	Resolução nº 10/17 Autorizado pelo CONSUN
8913	Sistemas de Informação - Bacharelado	Presencial	4 anos	Noite	40	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018

Legenda de notas: (1) Oferta de vagas novas; (2) Cursos presenciais (Híbridos), que utilizam uma parte da carga horária do curso de forma presencial e outra em EaD, conforme Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

14. A oferta deste Edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no 2º semestre letivo de 2025, não havendo, em hipótese alguma, a reserva de vaga para processo seletivo subsequente.

15. A UFN, por meio da Pró-reitora Acadêmica, reserva-se ao direito de suspender a oferta do curso que apresente número insuficiente de candidatos inscritos ou matriculados para a viabilidade da oferta.

16. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por legitimar uma segunda opção de curso ou a desistência em participar do Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025, no caso da suspensão da oferta do curso escolhido em primeira opção.

17. A UFN reserva-se o direito de oferecer percentual de virtualidade em seus cursos presenciais, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

18. Eventualmente, as atividades práticas e de estágio supervisionado nos cursos da modalidade presencial e semipresencial poderão desenvolver-se fora da sede e/ou em turno diferente daquele de funcionamento do curso.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

21. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 é realizada pelo preenchimento de Formulário Eletrônico próprio, disponível no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no período de **22 de abril de 2025 até 26 de maio de 2025**, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, e pagamento da taxa de inscrição.

22. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$60,00 (sessenta reais)**, por meio de boleto bancário, com prazo de vencimento em 3 dias úteis contados a partir da sua emissão.

23. Para o candidato que realizar sua inscrição nos dias **24, 25 e 26 de maio de 2025**, será considerado como último dia para vencimento do boleto bancário, após emissão, o dia **27 de maio de 2025**.

24. No caso do não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento, o candidato deverá gerar um novo boleto para pagamento, exceto se a inscrição tiver sido realizada entre **24 e 26 de maio de 2025**.

25. Não há restituição da taxa de inscrição por vontade do candidato, qualquer que seja.

26. Após a inscrição, o candidato poderá acessar o Formulário Eletrônico de inscrição, disponível em www.ufn.edu.br/vestibular, inserindo seu CPF.

27. É direito dos candidatos utilizar o Nome Social em todas as fases do Processo Seletivo. Para tanto, o Nome Social deve ser informado no momento da inscrição.

28. Todas as informações prestadas no Formulário Eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e estão protegidas pelas Políticas de Proteção de Dados da UFN.

29. O candidato indicará, obrigatoriamente, um curso como primeira opção, podendo indicar outro como segunda opção.

210. O curso de primeira opção tem prioridade sobre o curso de segunda opção. Se as vagas de um curso não forem ocupadas por candidatos classificados em primeira opção, serão aproveitados os candidatos melhores classificados em segunda opção.

211. Somente será considerada válida a inscrição com o Formulário Eletrônico preenchido corretamente e a taxa de inscrição paga.

212. Somente será permitida uma única inscrição por número de CPF, curso e Processo Seletivo.

213. Para alterar informações na inscrição o candidato deve, até o dia **26 de maio de 2025**, no endereço <https://minha.ufn.edu.br>, consultá-la, inserindo o CPF e a senha individual de acesso ao formulário eletrônico próprio.

214. Com exceção do número do CPF, o candidato tem permissão para alterar as informações fornecidas somente durante o período de inscrição e antes do pagamento bancário.

215. A consulta individual à homologação das inscrições estará disponível, ao candidato, no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no dia **30 de maio de 2025**.

216. O candidato não poderá estar homologado para mais de um curso. Caso o candidato realize a alteração de curso, será homologada apenas a última inscrição registrada no Sistema e devidamente confirmada por pagamento.

217. É responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente, por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular, adendos, aditivos, erratas e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL OU ESPECIALIZADO

- 31** Será permitido à Gestante ou Lactante, à Pessoa com Deficiência (PcD), com distúrbio ou transtorno de atenção (TDAH e DDA) e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), solicitar Atendimento Especial ou Especializado no dia de prova.
- 32** Por ocasião da inscrição, o candidato que necessite de Atendimento Especial ou Especializado no dia da prova deverá realizar a solicitação, até o dia **26 de maio de 2025**, por meio do preenchimento do campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição e anexando, obrigatoriamente, Laudo Médico legível, atual/atualizado (***será considerado laudo atualizado com o máximo 6 meses de sua realização***), comprobatório da condição e/ou carteira de identificação com a Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 33** O candidato com necessidades educativas especiais deverá preencher o campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição para que possa ter um acompanhamento adequado não só no momento da realização da prova, mas posteriormente, em suas atividades acadêmicas.
- 34** Caso o candidato formalize, no Formulário Eletrônico de Inscrição, possuir necessidade educativa especial ou estar na condição de gestante ou lactante no dia de prova, mas não anexar laudo médico específico ou não preencher o campo específico para Atendimento Especial ou Especializado, terá a solicitação indeferida e não será atendido no dia de prova.
- 35** Cabe ao Núcleo de Apoio à Diversidade Humana da UFN aprovar o Atendimento Especial ou Especializado requerido pelo candidato, assim como, supervisionar o processo de atendimento.
- 36** Somente será atendido no dia da prova o candidato inscrito, com solicitação de Atendimento Especial ou Especializado deferida pela UFN.
- 37** O candidato com solicitação de Atendimento Especial ou Especializado no Processo Seletivo será comunicado pela UFN sobre o parecer ao atendimento, que ocorrerá por meio do e-mail cadastrado na inscrição no dia **30 de maio de 2025**, até às 18h.
- 38** Apoio à Pessoa com Deficiência (PcD): consiste no apoio, em sala de prova, de profissionais Transcritores, Ledores, Tradutores-intérpretes de Libras ou Guia Intérprete de Surdocegos, assim como, a disponibilização de prova ampliada e tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, acrescidos ao tempo de prova, conforme a necessidade individual, desde que, tenha o pedido aprovado.
- 39** Apoio ao candidato com distúrbio ou transtorno de atenção (TDAH e DDA) e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): consiste no direito a tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, acrescidos ao tempo de prova.
- 310** Apoio à Gestante: consiste na disponibilização de mesas e cadeiras adequadas em Sala Especial de fácil acesso.
- 311** A Gestante não terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, acrescidos ao tempo de provas.
- 312** Apoio às Lactantes: consiste no direito a amamentação em Sala Especial após o ingresso no local e durante o tempo de prova, desde que, compareça no dia da aplicação com o bebê e um acompanhante.
- 313** A Lactante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, acrescidos ao tempo de prova, mesmo que não ocorra a amamentação, desde que, compareça no dia de prova com o bebê e um acompanhante.
- 314** A Lactante, durante o deslocamento de sala e a amamentação, será acompanhada por uma fiscal do sexo feminino.
- 315** O acompanhante, e o bebê sob seus cuidados, devem permanecer na Sala Especial durante todo o tempo de permanência da Lactante na prova do Processo Seletivo.
- 316** A Lactante que comparecer no dia de prova sem o bebê perderá o direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos e será deslocada, pelo Fiscal de Sala, para fazer a prova em Sala Extra.
- 317** A Lactante que comparecer no dia de prova com o bebê e sem o acompanhante será impossibilitada de realizar a prova no Processo Seletivo.

4. DA PROVA NO PROCESSO SELETIVO

- 41.** A seleção no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 se desenvolve por meio da realização de Prova de Redação, realizada pelo candidato inscrito, conforme calendário do Processo Seletivo.
- 42** O Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 será realizado, exclusivamente, de forma presencial, não havendo reaplicação de prova por solicitação do candidato, qualquer que seja a justificativa.
- 43.** Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, realizar a Prova de Redação de forma *on-line* ou remota.
- 44.** O Processo Seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 45.** A Prova no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 será realizada no dia **09 de junho de 2025**, com início às 13 horas e 30 minutos.
- 46.** A consulta individual aos locais de prova estará disponível, ao candidato, no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no dia **30 de maio de 2025**.
- 47.** O candidato deve comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.
- 48.** A Prova terá duração de 2 (duas) horas, sendo que o candidato deve permanecer na sala de prova pelo tempo mínimo de 1 (uma) hora.
- 49.** O acesso do candidato à sala de prova somente será permitido mediante sua identificação na entrada da sala, para tanto, é necessário que o candidato tenha em mãos um documento de identificação válido com foto, tal como: Cédula de Identidade (RG), RG Digital, Carteira de Identidade Nacional (CIN), CIN Digital, Carteira de Habilitação (CNH), CNH Digital, Carteira de Trabalho

(CTPS), Passaporte ou Carteira de Órgão/Conselho de Classe, preferencialmente o documento utilizado no momento da inscrição.

410. Para uso do RG Digital, CIN Digital ou CNH Digital, como identificação na entrada da sala, o candidato deve apresentar o documento por meio do aplicativo oficial, não sendo aceitas capturas de telas, foto ou impressões e, depois da entrada na sala de prova, o uso do celular será vedado.

411. O candidato deverá, em caso de roubo ou extravio do documento de identificação, identificar-se apresentando o Boletim de Ocorrência descritivo do fato, com data de emissão anterior a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da prova.

412. O candidato identificado por meio do Boletim de Ocorrência será redirecionado à Sala Extra, onde passará por processo de identificação especial, antes do início da prova.

413. O candidato que necessite de cadeira adequada para canhoto no dia da prova deverá formalizar a solicitação, até o dia **26 de maio de 2025**, pelo e-mail coperves@ufn.edu.br.

414. Materiais obrigatórios para realização da prova:

- a) Documento de identificação, conforme item 4.9; e
- b) Caneta esferográfica preta ou azul, de corpo transparente e ponta média.

415. Materiais permitidos para a realização da prova:

- a) Comprovante de pagamento da inscrição;
- b) Garrafa transparente de água, sem rótulo;
- c) Alimentos acondicionado em embalagem transparente;
- d) Álcool em gel em frasco transparente, sem rótulo; e
- e) Máscara de proteção facial (Conforme Decreto Executivo Municipal nº 31, de 04 de abril de 2023, fica desobrigado o uso de máscaras de proteção facial para o acesso e permanência de indivíduos em locais fechados)

416. Estrutura da Prova de Redação:

- a) A Prova de Redação deve ser redigida em estrutura dissertativo-argumentativa, em intervalo de 20 a 27 linhas.
- b) A nota na Prova de Redação será aferida em escala de 0 (zero) a 10 (dez) (10), com precisão de duas casas decimais.
- c) O rascunho da Prova de Redação e a Folha de Redação Definitiva do candidato não serão disponibilizados após a data de realização do processo seletivo.
- d) Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de revisão da nota da redação.

417. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação das redações:

- a) Estrutura do texto (2,00 pontos): Apresenta título, no topo do texto, coerente com o tema, a tese e os argumentos (0,50). Atende à organização estrutural do parágrafo, observando a estrutura de introdução, desenvolvimento e conclusão (1,00). Atende ao número mínimo de 20 e máximo de 27 linhas (0,50);
- b) Domínio da linguagem (3,00 pontos): Apresenta domínio da modalidade formal escrita da Língua Portuguesa em relação à acentuação, ortografia, separação silábica, uso do hífen e uso de letras maiúsculas e minúsculas (1,00). Demonstra domínio de aspectos gramaticais da Língua Portuguesa tais como concordância verbal e nominal, flexão de nomes e verbos, pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal e organização do período, inclusive exceções (1,00). Realiza escolhas adequadas à modalidade textual proposta, empregando vocabulário preciso com sentido correto e apropriado para o texto (1,00);
- c) Mecanismos linguísticos adequados à organização do texto dissertativo-argumentativo (5,00 pontos): Estabelece relações pertinentes e consistentes entre tema e conhecimentos prévios (1,00). Utiliza mecanismos coesivos apropriados à organização e à clareza textual relativos ao encadeamento das ideias, à coerência das informações e à progressão do texto (1,00). Apresenta uma tese compatível com a proposta de redação, relacionando-a com o tema e os argumentos (1,00). Desenvolve ideias de maneira a justificar um ponto de vista; apresenta informação suficiente e relevante para a discussão do tema (1,00). Conclui o texto reforçando um ponto de vista e propõe alternativas/soluções relacionadas à proposta de redação (1,00).

418. A Prova de Redação será anulada e o candidato obterá nota 0 (zero), quando:

- a) Identificar, de qualquer forma, a Folha de Redação Definitiva;
- b) Transcrever de forma ilegível o conteúdo (texto) da redação, para a Folha de Redação Definitiva;
- c) Não transcrever a redação para a Folha de Redação Definitiva, utilizando caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- d) Transcrever cópia integral de texto(s) motivador(es) da proposta de redação e/ou de textos motivadores apresentados como introdução à Prova de Redação;
- e) Houver fuga total ao tema proposto para a redação;
- f) O conteúdo da redação for identificado como plágio;
- g) Redigir a redação em língua estrangeira, conforme Portaria MEC nº 391/02, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2002;
- h) O conteúdo da redação apresentar estrutura diversa à dissertativo-argumentativa; e
- i) O conteúdo da redação apresentar desrespeito aos direitos humanos e a diversidade.

5 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

51 O candidato optante pela Prova de Redação será classificado pela nota obtida na prova.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

61 Para fins de desempate no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Primeiro: será melhor classificado o candidato com maior idade;
- b) Segundo: sorteio público, por agendamento, a ser realizado na Central de Atendimento da UFN.

7 DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

71 Será eliminado no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 o candidato que:

- a) Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora do horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) Apresentar-se em local de prova diferente da convocação oficial;
- d) Ausentar-se da sala de prova, sem acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de prova antes de 1 (uma) hora do seu início;
- f) Ausentar-se da sala de prova levando o Caderno de Redação ou a Folha de Redação Definitiva;
- g) Não entregar, ao final da prova, o Caderno de Redação e a Folha de Redação Definitiva;
- h) Fazer uso de meios ilícitos durante o tempo de prova;
- i) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotações, impressos ou qualquer material/utensílio não permitido;
- j) Fazer uso, durante o tempo de prova, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, smartphone, receptor, calculadora, protetores auriculares ou outro equipamento similar;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e/ou
- l) Obter nota 0 (zero) ou anulação da Prova de Redação.

72 Os aparelhos eletrônicos, conforme alínea “j”, item 7.1, deverão ser desligados pelos candidatos e acondicionados em embalagem específica fornecida pela UFN, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e acomodada em local indicado pelo fiscal da sala, até o término da prova, caso contrário, o candidato será eliminado do processo seletivo.

73 Os demais pertences pessoais do candidato, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares e fones de ouvido serão acomodados em locais indicados pelo fiscal da sala, até o término da prova.

74 A UFN não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou outros equipamentos eletrônicos, durante ou após a realização da Prova, eximindo-se, inclusive, sobre danos a eles causados.

75 Se, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8 DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO DIA DE PROVA

81 A Declaração de Participação na prova do Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 será disponibilizada ao candidato no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no dia **11 de junho de 2025**.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

91 A Lista dos Aprovados no Processo Seletivo será divulgada no dia **16 de junho de 2025**, às 15 horas, no *Hall* do Prédio 15 da UFN, no Conjunto III (Rua Duque de Caxias, nº 789, Santa Maria - RS) e às 16 horas, no *Site* Institucional, no endereço www.ufn.edu.br/vestibular.

92 A consulta do candidato ao seu desempenho individual no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025 será disponibilizada pela UFN a partir das 16 horas, do dia **16 de junho de 2025**, por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular.

93 É assegurado o direito ao candidato, classificado ou não, ter acesso ao seu desempenho individual por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular.

94 Serão chamados a matricular-se em Primeira Chamada, os 40 (quarenta) primeiros candidatos na ordem decrescente de classificação.

95 Caso as vagas oferecidas na Primeira Chamada não sejam totalmente ocupadas, os candidatos suplentes poderão participar da chamada oral com o objetivo de preencher as vagas disponíveis.

96 É de responsabilidade do candidato acessar o seu desempenho individual no endereço <http://www.ufn.edu.br/vestibular>, inserindo o CPF, para verificar se está apto para comparecer à chamada oral.

97 As diretrizes para a chamada oral serão divulgadas no dia **20 de junho de 2025**, até às 18 horas, pelo endereço eletrônico www.ufn.edu.br/vestibular.

98 É responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente, por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular, adendos, aditivos, erratas e chamamentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025.

99 Ao final das convocações no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025, restando vagas não preenchidas nos cursos ofertados, estas serão automaticamente direcionadas para um novo Processo Seletivo Complementar, conforme diretrizes do Guia Acadêmico institucional, até o seu preenchimento.

10 DA MATRÍCULA

101 O processo de matrícula do candidato habilitado, em Primeira Chamada, será realizado de forma digital nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, no horário das 8 horas às 17 horas e 30 minutos.

102 A matrícula digital é realizada por meio do acesso individual do candidato ao Portal do Aluno (<https://minha.ufn.edu.br>).

103 O Portal do Aluno (<https://minha.ufn.edu.br>) é acessado pelo candidato através do CPF o mesmo deverá criar uma senha ou redefinir para posterior acesso a matrícula no sistema.

104 A matrícula será efetivada em **3 (três) etapas**, sendo elas:

- Seleção de disciplina** para o semestre letivo;
- Envio (Upload) dos documentos** de matrícula, conforme item 11.2;
- Celebração do Contrato** de Prestação de Serviços Educacionais.

105 A seleção das disciplinas ocorre, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico próprio disponível no Portal do aluno, em que a matrícula recomendada partirá de um mínimo inicial obrigatório de disciplinas, obedecendo a ordem estrutural e formativa do currículo do curso.

106 Para esclarecer dúvidas ou obter orientações, o candidato, durante o processo de seleção das disciplinas, pode utilizar o sistema de *Chat On-line*, que funcionará das 8 horas às 17 horas e 30 minutos, durante o período de matrícula.

107 Após a seleção de disciplina no processo de matrícula, em segunda etapa, o candidato deve anexar (*Upload*) de forma digital os documentos de matrícula, conforme item 10.4 deste Edital, considerando-se como válidos, somente, os seguintes tipos/formatos de arquivo digitais: PDF, Word (.doc, .docx) e Imagem (.jpg, .jpeg e .png).

108 O Sistema eletrônico de matrícula suportará apenas documentos digitais de tamanho inferior a 20Mb, assim, arquivos em tamanho maior não serão submetidos.

109 Em terceira etapa, para concluir a matrícula, o candidato deve celebrar, de forma digital, o Contrato de Prestações de Serviços Educacionais com a UFN, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses.

1010 O Contrato firmado será automaticamente renovado, sucessivamente, pelo mesmo período, por meio da matrícula para o próximo semestre letivo, realizada pelo estudante no Portal do Aluno (<https://minha.ufn.edu.br>).

1011 Estará disponível ao candidato, ao final do processo de matrícula, o boleto bancário referente a primeira mensalidade do semestre letivo, com vencimento programado, inalterável.

1012 Ao concluir a matrícula, o candidato terá, em seu nome, um número de matrícula aberta em consequência do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no qual, serão lançados os seus dados pessoais e estudantis.

1013 A não abertura, por parte do candidato, do processo de matrícula na data e hora da convocação em Primeira Chamada implica na perda definitiva da vaga e chamada do suplente.

1014 O candidato da Lista de Suplência, convocado em chamamento subsequente, estará habilitado a matricular-se em data e hora definido pelo respectivo documento de convocação.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA

111 O candidato deve enviar digitalmente, por meio do sistema eletrônico próprio, os seguintes documentos válidos.

Documentos	Observações
a) Certidão de nascimento ou casamento	
b) Documento de identificação com foto	Preferencialmente o RG.
c) CPF	Exclusivamente o do candidato.
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais	Opcional para candidatos com idade entre 16 e 18 anos; obrigatório para candidatos com mais de 18 anos.
e) Prova de quitação das obrigações militares	Somente para candidatos do sexo masculino: obrigatório a partir de 1ª de janeiro do ano que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos.
f) Histórico do Ensino Médio com Certificado de Conclusão	Os Cursos concluídos no exterior devem estar acompanhados da Declaração de Equivalência do Ensino Médio no Brasil (inciso II, artigo 2º da Resolução CEE n° 317/2011).

112 Cada documento digital necessário à matrícula deve ser submetido em arquivo individual, com tamanho máximo de 20 Mb,

e, sempre que o documento apresentar conteúdo em frente e verso, este deve ser digitalizado em um mesmo arquivo digital.

113 Para o candidato diplomado em Curso de Graduação ou Curso Superior de Tecnologia é permitida a apresentação da cópia (frente e verso) do diploma devidamente registrado, em substituição ao documento previsto na alínea “f”, do item 11.1

114 De acordo com a Lei nº 9.394/96, é condição indispensável ao ingresso no Ensino Superior, a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

115 O candidato em fase de conclusão e/ou não possuidor, por motivos alheios, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula deve apresentar, para o fim exclusivo da confirmação da matrícula, de forma substitutiva ao requerido na alínea “f”, do item 11.1, a Declaração da situação escolar emitida pela Escola de Educação Básica

116 O candidato que efetivar a matrícula de forma resolutiva, conforme item 11.1, sem apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá, o fazer, no máximo, até o dia **28 de julho de 2025**, sob pena de, descumprindo, ter a matrícula unilateralmente cancelada e ser eliminado do Processo Seletivo.

12 DA CHAMADA ORAL PARA SUPLENTES NO PROCESSO SELETIVO

121 O candidato (ou seus representantes) classificado a partir da posição 41ª (quadragésima primeira), inclusive, poderá participar das chamadas de suplentes com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes, no modelo de Chamada Oral, considerada a sua classificação na Lista de Suplência do Processo Seletivo.

122 As Diretrizes para a Chamada Oral, serão divulgadas no dia **20 de junho de 2025**, até às 18 horas, no endereço www.ufn.edu.br/vestibular.

123 A Chamada Oral será realizada no dia **23 de junho de 2025**, no turno da tarde, no Salão de Atos da UFN, à Rua Dos Andradas, nº 1614, Centro, Santa Maria – RS, cujas portas serão abertas às 13 horas e fechadas às 14 horas.

124 Os candidatos menores de idade são representados por seus responsáveis legais, que caso optem por procuração, deverão formalizá-la em consentimento com o candidato.

125 Após o fechamento das portas, não será permitido o ingresso de candidatos no salão.

126 Será usado como referência, para definir o horário de fechamento dos portões, o horário de Brasília/DF.

127 Os candidatos permanecerão no salão até o final da chamada do curso.

128 A participação na Chamada Oral, que se inicia a partir das 14 horas e 01 minuto é apenas para os candidatos presentes, os quais deverão assinar a Ata de Presença da Chamada Oral assim que ingressarem no Salão.

129 Os candidatos deverão apresentar-se munidos, obrigatoriamente, de todos os documentos descritos no item 11.1, desse Edital.

1210 A convocação na Chamada Oral será realizada por meio da leitura, por duas vezes, dos nomes dos candidatos presentes ou representados, que assinaram a Ata de Presença de sala, obedecendo a ordem de classificação da Lista de Espera.

1211 Confirmada a presença e o interesse na vaga, o candidato habilitado será direcionado à matrícula, até o limite das vagas ofertadas.

1212 Preenchida a totalidade das vagas ofertadas, a Chamada Oral será finalizada e os demais candidatos presentes dispensados.

1213 A matrícula do candidato habilitado será realizada de forma presencial, podendo ocorrer por intermédio de seu procurador devidamente constituído, conforme modelo descrito no Anexo I, deste Edital.

1214 O preenchimento correto de todos os formulários necessários à matrícula, bem como, a entrega da documentação de matrícula, é de inteira responsabilidade do candidato.

1215 É responsabilidade da Secretaria Acadêmica da UFN, e condição indispensável para a matrícula, a homologação dos documentos apresentados pelo candidato.

1216 Não se admitirá a matrícula condicional ou por meio de documentação incompleta, ressalvadas situações excepcionais deferidas pela Secretaria Acadêmica da UFN.

1217 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

1218 Eventualmente, podem ser ofertadas para a Chamada Oral mais vagas do que o anunciado na convocação, devido a cancelamentos de matrícula e indeferimentos relativos à chamada anterior.

1219 Exaurida a lista dos candidatos presentes na Chamada Oral, na ordem da classificação, novas chamadas poderão ser convocadas para o preenchimento de vagas remanescentes.

É responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente adendos, erratas, retificações, homologações e convocações, referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025, por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular.

13 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025	
Período de Inscrições	22/04/2025 a 26/05/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular .
Data limite para requerimento de Atendimento Especial ou Especializado	26/05/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular .
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	27/05/2025 – Sistema bancário.
Consulta individual à homologação das inscrições	30/05/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular
Consulta individual aos locais de prova	30/05/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular
Resultado da apreciação para Atendimento Especial ou Especializado	30/05/2025 – E-mail cadastrado na inscrição, até às 18h.
Data da Prova	09/06/2025 – Nos locais indicados no site, início às 13h30min (Duração 2h).
Divulgação da Prova	09/06/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular , às 18h30.
Consulta ao desempenho individual preliminar	11/06/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular
Disponibilização da declaração de participação no vestibular	11/06/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular
Lista dos Aprovados	16/06/2025 – Conjunto III – Hall do Prédio 15, às 15h (<i>Presencial</i>) www.ufn.edu.br/vestibular , às 16h. (<i>On-line</i>)
Consulta ao desempenho individual definitivo	16/06/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular , a partir das 16h.
Divulgação da Lista de Suplência para Chamada oral	26/06/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular , a partir das 16h.
Matrícula em 1ª Chamada (<i>Digital</i>)	17 e 18/06/2025 – Portal do Aluno (https://minha.ufn.edu.br) das 8h às 17h30.
Divulgação das diretrizes para Chamada Oral	20/06/2025 – www.ufn.edu.br/vestibular , até às 18h.
Chamada Oral	23/06/2025 – Salão de Atos, Rua dos Andradas 1614, às 14h.
Abertura dos portões para a Chamada Oral (<i>Presencial</i>)	23/06/2025 – Salão de Atos, Rua dos Andradas 1614, das 13h às 14h.
Fechamento dos portões para a Chamada Oral (<i>Presencial</i>)	23/06/2025 – Salão de Atos, Rua dos Andradas 1614, às 14h.
Início da Chamada Oral (<i>Presencial</i>)	23/06/2025 – Salão de Atos, Rua dos Andradas 1614, às 14h01min.
Matrícula da Chamada Oral (<i>Presencial</i>)	23/06/2025 – Central de Atendimento UFN, Rua dos Andradas 1614.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

141 Após matricular-se, o estudante estará sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos demais estudantes regularmente matriculados.

142 É vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025.

143 Não é permitido ao estudante ingressante o trancamento total da matrícula durante o primeiro semestre no curso.

144 No caso da desistência, cancelamento da matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a pedido do estudante, ou ainda abandono de curso, serão aplicadas as diretrizes do Guia Acadêmico vigente e demais normas institucionais.

145 O aproveitamento de estudos já realizados pelo candidato em data anterior ao ingresso no curso deste edital, oriundos de Instituição de Ensino Superior reconhecida, nacional ou estrangeira, pode ser requerido respeitando-se, para isso, os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico vigente e demais normas institucionais sobre o tema.

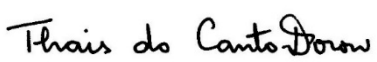
146 Para os estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, os documentos comprobatórios para avaliação do aproveitamento de estudos devem ser apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratem do contrário.

147 A UFN observa as determinações legais para o tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

148 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN.

149 Informações adicionais podem ser obtidas por meio dos telefones (55)3220-1200 / (55)3220-1250 / (55)3220-1230 ou e-mails coperves@ufn.edu.br / comercial@ufn.edu.br.

Santa Maria, 07 de abril de 2025.


Profª. Dra. Thaís Scotti do Canto-Dorow
Coordenadora de Seleção e Ingresso


Profª. Dra. Vanilde Bisognin
Pró-reitora Acadêmica

ANEXO I

Modelo de PROCURAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado de Inverno 2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, Eu, _____,
RG nº _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, nomeio e constituo como meu
procurador o (a) Sr(a). _____, RG nº _____, de nacionalidade
_____, estado civil _____, para o fim especial de efetivar perante a Universidade Franciscana -
UFN, situada na cidade de Santa Maria, RS, a minha matrícula no Curso de _____, no segundo
semestre do ano de 2025, podendo assinar o que for preciso, pagar taxas devidas, receber e dar quitação e praticar os
demais atos para o cumprimento deste mandato.

(município), (estado), ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato menor de 18 anos)